



**LEI Nº 965/2004.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL”.**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Casa Civil, com o objetivo de implantar neste Município de Santa Rita d'Oeste, um *Infocentro do Programa Acessa São Paulo*.

**ARTIGO 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 24 de março de 2004.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
**SONIA F. C. ZANGALLI**  
*Chefe de Gabinete*

